

## EMENDA E NOTIFICAÇÃO EM PROJETOS APROVADOS

Emenda é qualquer proposta de modificação no projeto original, apresentada com a justificativa que a motivou.

A Emenda deverá ser feita quando houver alteração no conteúdo do projeto (número de participantes da pesquisa, instituições coparticipantes, sigilo, cronograma, etc).

As modificações propostas pelo pesquisador responsável não podem descaracterizar o estudo originalmente proposto e aprovado pelo Sistema CEP-CONEP. Em geral, modificações substanciais no desenho do estudo, nas hipóteses, na metodologia e nos objetivos primários não podem ser consideradas emendas, devendo o pesquisador responsável submeter novo protocolo de pesquisa para ser analisado pelo Sistema CEP-CONEP.

A Notificação deverá ser utilizada quando houver necessidade de encaminhar algum documento (Comunicação de Início do Projeto, Carta de Autorização da Instituição, Envio de Relatório Parcial e outros), sem alteração no conteúdo do projeto.

Solicitamos que as emendas sejam apresentadas ao CEP de forma clara e sucinta, destacando a parte do protocolo/projeto de pesquisa a ser modificado com uma carta pontuando as alterações com as respectivas justificativas.

No caso de ser necessário inserir novos documentos para acompanhar a emenda, nomeá-los ao final com o termo “emenda” para facilitar a visualização pelos relatores. Ex: TCLE Emenda, Questionário Emenda, Projeto Emenda...

**OBS:** Para auxílio, favor verificar o (**Manual Submissão de Emenda**, na página da plataforma Brasil e **Manual Envio de Notificação**)